

Palácio do Índio Caetés

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO № 004/2023 – FMS DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR № 004/2023 – FMS

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (ART. 75, INCISO I E § 3º, DA LEI № 14.133/2021)

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAETÉS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.398.801/0001-36, com sede na Avenida Luiz Pereira Junior, Nº 94, Centro, em Caetés-PE, CEP 55.360-000, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Marco Antonio Leal Calado Filho, Portaria nº 003/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de dados para o Programa E-SUS, de forma online com acesso contínuo, incluindo transmissão direta para o Ministério da Saúde, visando o atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Caetés/PE, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital:

Processo Administrativo: 004/2023 Critério de seleção: Menor Preço

Acolhimento das propostas adicionais: Do dia 09/05/2023, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 12/05/2023, através do E-mail: compras_caetes@hotmail.com

Local para Retirada dos Documentos: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: http://caetes.pe.gov.br/.

SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública.

Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.



Palácio do Índio Caetés

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Secretário: Marco Antonio Leal Calado Filho

Telefone: (87) 3783-1104 ou (87) 3783-1160 **E-mail:** secretariaobrascaetes@gmail.com

Endereço: Avenida Luiz Pereira Junior, № 94, Centro, em Caetés-PE, CEP 55.360-000

Horário de Atendimento: Das 08h00 às 13h00.

1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.
- 1.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.
- 1.3. Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.
- 1.4. Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era e ainda pode ser fundamentado, observadas suas especificidades, na Lei nº 8.666/93.
- 1.5. Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valo, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto



Palácio do Índio Caetés

pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.6. Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS

- 2.1. A contratação pretendida ocorre em função da essencialidade dos serviços a serem prestados para atuação dos profissionais da saúde, permitindo assim que a administração disponha de meios eficazes para o melhor atendimento da população, obtendo assim melhor desempenho de suas atribuições.
- 2.2. Devido à importância dos serviços e no intuito de sempre melhor atender a população faz-se necessária à contratação dos serviços melhor especificados a seguir.
- 2.3. A intenção pela opção de contratação por esta modalidade ocorreu em decorrência do enquadramento do valor no limite legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 2.4. A presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o disposto no § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.0 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do edital, a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de dados para o Programa E-SUS, de forma on-line com acesso contínuo, incluindo transmissão direta para o Ministério da Saúde, visando o atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Caetés/PE.

4.0 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O valor global, máximo aceitável para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será a importância de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), cujo valor foi estabelecido tomando-se como referência o menor valor ofertado nas cotações de preços, fornecidas por empresas do ramo, conforme diretrizes estabelecidas para composição de cesta de preços definidas no Art. 23 da Lei 14.133/21, conforme detalhado abaixo:



Palácio do Índio Caetés

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QTD. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------|-----------------|---------------|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS PARA O PROGRAMA E-SUS, DE FORMA ON-LINE COM ACESSO CONTÍNUO, INCLUINDO TRANSMISSÃO DIRETA PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETÉS/PE. | 07 MESES | R\$ 3.500,00 | R\$ 24.500,00 |

5.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Estão inclusas na prestação dos serviços as seguintes obrigações:
 - a) Garantia de estabilidade no acesso;
 - b) Realização de backup diários;
 - c) Liberação de acesso para todos os profissionais através de sistema Windows, androide, Linus e/ou IOS;
 - d) Disponibilidade de aplicativo de monitoramento e gerenciamento para indicadores do PREVINE BRASIL, incluindo oferecido em forma dinâmica de Dashboard com ferramentas de acompanhamento para gestão contendo, dentre outros, dados gerais de cadastro de usuários, atendimentos realizados, análises de inconsistência, etc;
 - e) capacitação dos servidores, conforme especificado adiante, visando a obtenção, manutenção, tratamento e transmissão dos dados do Fundo Municipal de Saúde.

6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento deverá ser realizado em parcelas mensais, no final de cada mês, conforme a prestação dos serviços e da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal, acompanhada do recibo.
- 6.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 6.3 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 6.4 A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



Palácio do Índio Caetés

6.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2023:

02 - PODER EXECUTIVO

18 – SECRETARIA DE SAÚDE

- 93 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0027.2048.0000 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
- 10.301.0027.2054.0000 MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
- 10.301.0027.2056.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SF 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.0 - DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

- 8.1. Considerando o acima exposto, <u>FICA AUTORIZADO</u> a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
 - 8.1.1 O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 09/05/2023 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 12/05/2023); 8.1.2 As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4.0 deste edital e deverão ser enviadas para o e-mail: compras_caetes@hotmail.com, até a data e hora final, indicadas no subitem 8.1.1.

9.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de aptidão técnica, demonstrada através de atestado(s) fornecido(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m) a sua capacidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços compatíveis em características e complexidade ao objeto pretendido.

10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:

I - jurídica;



Palácio do Índio Caetés

- II técnica;
- III fiscal, social e trabalhista;
- IV econômico-financeira.
- 10.2. **Para habilitação jurídica**, a empresa vencedora deverá apresentar:
 - a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
 - b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (*Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005*);
 - c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
 - d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 10.2.1 A documentação referente às alíneas de "a" a "e" deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.
- 10.3. <u>Para comprovação fiscal, social e trabalhista</u>, a empresa vencedora deverá apresentar:
 - I. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
 - II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada);
 - b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);



Palácio do Índio Caetés

- Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS: Com relação à apresentação da regularidade com a Receita Federal prevista no inciso anterior, será observado o que dispõe a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 555 de 23/03/2020.

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

OBS: Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

- V. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).
- VI. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- 10.4. Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas declarações:
 - I a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - IV a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



Palácio do Índio Caetés

- V o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 11.1. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**.
- 11.2. Com fundamento na **Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021**, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa;
 - III impedimento de licitar e contratar;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
- 11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Caetés/PE, 09 de maio de 2023.

Marco Antonio Leal Calado Filho Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 003/2021